

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2014**

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária da Ação Social e Cidadania**, a Sra. **Lucília Barbosa Damaceno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e CPF nº 086.090.658-20, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 88/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**GIANOTTO E GIANOTTO LTDA - ME**

Endereço: Rua Equador, nº 300, Guarau, na cidade de Salto/SP, CEP 13.324-210

CNPJ: 00.793.035/0001-25

Telefone/Fax: (11) 4028-0003

E-mail: adrianogianotto@ig.com.br

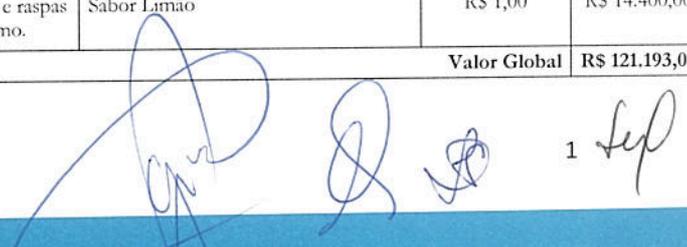
Representante Legal: Adriano Gianotto, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 19.308.595-1 SSP/SP e do CPF nº 122.732.098-19.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Coffee Break, que inclui fornecer alimentos para eventos, tipo: reuniões de capacitações e reuniões de equipes de famílias atendidas nos CREAS e CRAS existentes na cidade, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
1	14.400	BOLO SIMPLES: produzido pela Padaria Silvia Regina Manoel dos Santos. O fornecimento deverá ser de, no mínimo, 100 gramas por pessoa.	Sabores: laranja, cenoura, fubá, limão, chocolate, coco.	RS 1,00	RS 14.400,00
2	4.200	REFRIGERANTES 02 LITROS: O refrigerante deverá ter boa qualidade e servido sempre gelado.	Schincariol: Sabores Laranja, Limão e Guaraná	RS 4,00	RS 16.800,00
3	3.900	SUCO DE CAIXA 01 LITRO: O suco deverá ter boa qualidade e servido sempre gelado.	Marca Fruthos: Sabores Uva, Maracujá, Pêssego e Laranja	RS 4,87	RS 18.993,00
4	20.600	MINI FOLHADO produzido pela Padaria Silvia Regina Manoel dos Santos	Sabores Presunto, Queijo e Frango da marca Sadia, contendo 40 g cada unidade	RS 1,00	RS 20.600,00
5	1.500	LANCHE DE METRO: Pão com gergelim apropriado para o lanche de metro, dos recheios a cargo da ÓRGÃO GERENCIADOR, produzido pela Padaria Silvia Regina Manoel dos Santos. O lanche natural de metro deverá conter 13 (treze) fatias contendo 700 gramas de frios mistos. Deverão estar embalados em caixa apropriada para o lanche de metro, de modo que venha cortado, e que possa ser servido na própria embalagem.	Recheios: Frango, Peito de Peru, Presunto, Queijo, Tomate Seco, Salame e Lombo, da marca Sadia	RS 24,00	RS 36.000,00
6	14.400	TORTINHAS DE LIMÃO: produzido pela Padaria Silvia Regina Manoel dos Santos, com creme de leite, leite condensado de marca Itambé e raspas de limão, embaladas e mantidas na temperatura ideal para o consumo.	Sabor Limão	RS 1,00	RS 14.400,00
				<b>Valor Global</b>	<b>RS 121.193,00</b>



## **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

### **Cláusula Segunda:**

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 88/2013, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a partir de sua publicação.

## **DAS SOLICITAÇÕES E ENTREGA**

### **Cláusula Quarta:**

4.1. As solicitações serão feitas pela Secretaria da Ação Social, com 03 (dias) de antecedência aos eventos e ou capacitações, totalizando 15 (quinze) reuniões mensais e com no mínimo de 40 (quarenta) pessoas por reunião, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

4.2. Em hipótese alguma poderá sofrer atrasos nas entregas, considerando o prejuízo nos eventos e/ou início dos trabalhos.

4.3. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial 88/2013.

4.4. A DETENTORA fará o transporte e a entrega dos produtos diretamente nos locais previamente solicitados. Os alimentos serão servidos pela mesma durante o evento, não sendo de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR nenhum pessoal para esta finalidade. A DETENTORA deverá manter pessoa responsável no local para a coordenação e distribuição dos produtos e serviços.

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Quinta:**

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a DETENTORA o valor total do contrato de R\$ 121.193,00 (cento e vinte e um mil cento e noventa e três reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10(dez) dias, descontada a dezena, após conferência dos relatórios e atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 88/2013, Ata de Registro de Preços n.º 04/2014.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções

2

dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. A DETENTORA deverá apresentar, mensalmente, comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), fundiárias (FGTS) e trabalhistas (CNDT), juntamente com as notas fiscais.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

#### **Cláusula Sexta:**

6.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 12.02.339039.08.243.0023.2.802.05.000000 (dotação 176) da Secretaria de Ação Social e Cidadania e serão de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

#### **Cláusula Sétima:**

6.2. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 88/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.3. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.5. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços nº 04/2013, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 88/2013.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **Cláusula Oitava:**

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos uniformes.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Nona:**

9.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão Presencial nº 88/2013, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

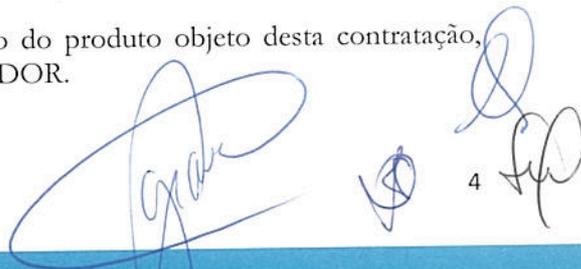
9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula Décima:**

10.1. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 88/2013.

10.2. Não será admitida subcontratação para fornecimento do produto objeto desta contratação, exceto com autorização expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.



4

10.3. A DETENTORA neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro de Preços, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 ((Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 88/2013.

10.4. A DETENTORA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Constituem motivos para rescisão os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima Primeira:**

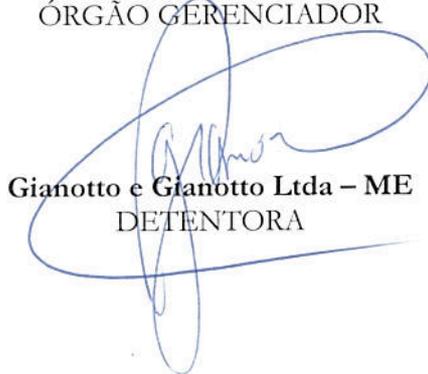
11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 27 de janeiro de 2014.

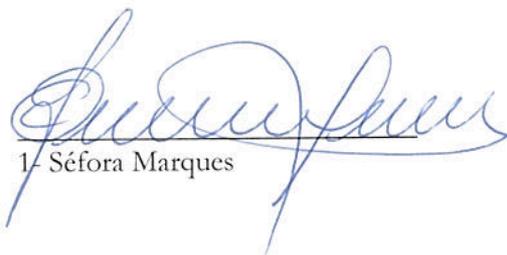


**Lucília Barbosa Damaceno**  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Gianotto e Gianotto Ltda – ME**  
DETENTORA

Testemunhas:



1- Sefora Marques



2- Claudia de Jesus Oliveira

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços n.º 04/2014**

**Processo Administrativo n.º 9727/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Gianotto e Gianotto Ltda – ME**

**Objeto – fornecimento Coffee Break, que inclui fornecer alimentos para eventos, tipo: reuniões de capacitações e reuniões de equipes de famílias atendidas nos CREAS e CRAS existentes na cidade.**

**Referente – Pregão Presencial n.º 88/2013**

**Valor Total – R\$ 121.193,00 (cento e vinte e um mil cento e noventa e três reais)**

**Vigência – 12 (doze) meses.**

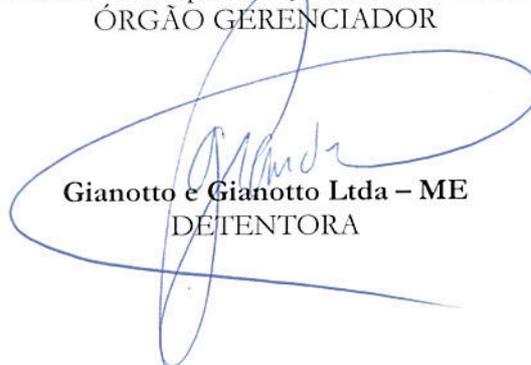
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 27 de janeiro de 2014.



**Lucília Barbosa Damaceno**  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Gianotto e Gianotto Ltda – ME**  
DÉTENTORA